

# Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas



## OBJETIVO

Linha de Apoio à Tesouraria para Micro e Pequenas Empresas.

## NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiárias da Linha de Apoio MPE as micro e pequenas empresas, de qualquer setor de atividade, em situação de crise empresarial, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6 -C/2021, de 15 de janeiro.

Considera-se situação de crise empresarial aquela em que se verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal dos seis meses anteriores a esse período.

Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de faturação

referida no ponto anterior é aferida face à média da faturação mensal entre o início da atividade e o penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido inicial de apoio.

## CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Dispor da certificação eletrónica que comprova o estatuto de micro ou pequena empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- Dispor de capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro de 2019 e até 30 de setembro de 2020, ou demonstrem evidências de capitalização, através de novas entradas de capital que permitam anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019, caso aplicável;

c) Dispor da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, à data de apresentação da candidatura, verificada através de consulta eletrónica efetuada pelo IAPMEI junto da autoridade tributária e segurança social;

d) Não ser considerada entidade com domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na redação atual;

e) Disponham da situação regularizada em matéria de crédito perante o IAPMEI, as instituições bancárias, o Banco Português de Fomento, S. A. (BPF), e entidades suas participadas do sistema bancário;

f) Não tenham operações de financiamento, aprovadas ou contratadas, no âmbito de uma linha ou sublinha de crédito com garantia mútua criada ou apoiada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo para apoio à

normalização da atividade das empresas face ao surto pandémico da COVID -19, à data de apresentação da candidatura;

g) Apresentação de declaração do beneficiário da qual conste o volume de negócios por si obtido em 2019 e em 2020, ou apenas 2020 para empresas constituídas nesse ano, bem como a estimativa de volume de negócios que o beneficiário prevê obter nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, conforme minuta a disponibilizar pelo IAPMEI, sendo apenas elegíveis os beneficiários que apresentem valores estimados para 2022 e 2023 superiores, em cada um destes anos, ao valor observado em 2019, ou em 2020, para empresas constituídas nesse ano;

h) Cumpram com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso aplicável.

A verificação do cumprimento das condições previstas nas alíneas b), d), e), f) e g) é efetuada mediante declaração prestada pela empresa no momento da apresentação da candidatura, podendo ser solicitados pelo IAPMEI os respetivos comprovativo

## FORMALIZAÇÃO

As candidaturas são apresentadas através de requerimento, em formato eletrónico, disponível na página do IAPMEI, I. P., acompanhado de vários documentos, dos quais destacamos a declaração do contabilista certificado que ateste a situação de crise empresarial, conforme minuta a disponibilizar pelo IAPMEI

## ELEGIBILIDADE

Apenas elegíveis os beneficiários que apresentem valores de volume de negócios estimados, para 2022 e 2023 superiores, em cada um destes anos, ao valor observado em 2019, ou em 2020, para empresas constituídas nesse ano.

## FORMAS E LIMITE DOS APOIOS

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da Linha de Apoio PME é de natureza de subsídio reembolsável, no prazo máximo de quatro anos a contar da data de celebração do contrato, aplicando um período de carência de 12 meses.

Corresponde ao valor de até € 3000 por cada posto de trabalho existente na

empresa no mês imediatamente anterior à apresentação da candidatura, multiplicado por três, até ao montante máximo de:

- a) € 25 000, para as microempresas;
- b) € 75 000, para as pequenas empresas.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação inicial para financiamento de operações ao abrigo da Linha de Apoio MPE é de € 100 000 000, podendo ser reforçado

## PERÍODO DE CANDIDATURA

Aberto a partir de 15 de setembro, através do formulário disponível no portal do IAPMEI.

